



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 205/93

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

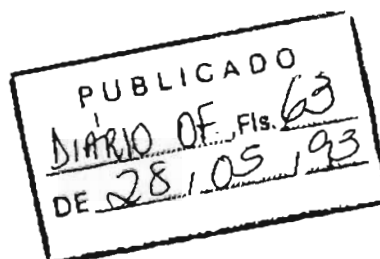
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, um terreno localizado no loteamento "MARIA AUGUSTA", Vila Dariana, em Cantagalo, medindo 29.181,75 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um, virgula setenta e cinco, metros quadrados), destinados à construção de Casas Popular, Sistema Mutirão, conforme Croqui Oficial e Memorial descritivo, anexo, que faz parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - A Companhia terá o prazo de um (01) ano, a contar da data desta Lei, para dar início à obra, caso contrário o terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 18 de maio de 1993.

Matheus Paulino da Rocha
MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 205/93

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

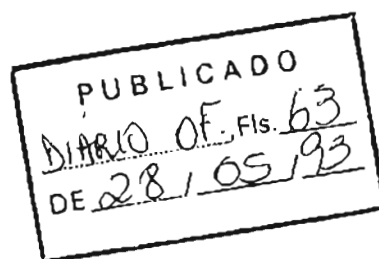
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, um terreno localizado no loteamento "MARIA AUGUSTA", Vila Dariana, em Cantagalo, medindo 29.181,75 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um, virgula setenta e cinco, metros quadrados), destinados à construção de Casas Popular, Sistema Mutirão, conforme Croqui Oficial e Memorial descritivo, anexo, que faz parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - A Companhia terá o prazo de um (01) ano, a contar da data desta Lei, para dar início à obra, caso contrário o terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 18 de maio de 1993.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal



Alfred